PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R$118.200,00** (cento e dezoito mil e duzentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.07.02.23.695.0014.2.0047	3.3.90.39.00	01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TURÍSTICAS	15.000,00
2.03.01.04.123.0005.2.0016	3.3.90.39.00	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	4.200,00
2.03.01.28.846.0005.9.0004	3.1.90.01.00	01.00	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	8.000,00
2.08.01.15.452.0016.2.0052	3.1.90.11.00	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	12.000,00
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.1.90.11.00	01.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2.000,00
2.02.01.04.122.0004.2.0008	3.3.90.32.00	01.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.13.00	01.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	7.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0038	3.3.90.46.00	01.19	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO	1.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0031	3.1.90.11.00	01.02	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	3.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0026	3.3.90.46.00	01.02	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	3.000,00
2.06.01.12.367.0012.2.0043	3.3.50.43.00	01.01	SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00
2.01.01.04.122.0003.2.0006	3.3.90.39.00	01.00	MANUTENÇÃO DA SECRET. DE GOVERNO E ASSESSORIA JURÍDICA	4.000,00
TOTAL:				**R$118.200,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.08.02.17.512.0017.1.0024	4.4.90.51.00	01.00	CONSTRUÇÃO REFORMA. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	30.000,00
2.08.02.17.512.0017.1.0025	4.4.90.51.00	01.00	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS	5.000,00
2.08.01.15.451.0016.1.0021	4.4.90.51.00	01.00	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
2.07.03.27.812.0015.1.0018	4.4.90.51.00	01.00	CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS	12.200,00
2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.1.90.11.00	01.19	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	8.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.48.00	01.02	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	6.000,00
2.09.01.20.608.0018.2.0062	3.3.90.30.00	01.00	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	30.000,00
2.09.01.20.608.0018.2.0062	3.3.90.39.00	01.00	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	7.000,00
TOTAL:				**R$118.200,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 01 de dezembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 54, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022** ("PL nº 54/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais),** em favor da Secretaria Municipal de Administração, para viabilizar aquisição das cestas natalinas e folha de pagamento de servidores inativos; em favor da Secretara Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar folha de pagamento; em favor da Secretaria Municipal de Educação para custear despesas com a APAE; em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer para custeio de show e palco para as festividades do dia do Aniversário da Cidade e em favor da Secretaria de Fazenda para custeio de contratações de necessidade da Secretaria.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação das dotações especificadas, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
> ***III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***
> *IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las".*

Salientamos que, por tratar-se de despesa já existente, bastando somente a necessidade de suplementação dos mesmos, torna-se desnecessária a elaboração de impacto orçamentário-financeiro.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 01 de dezembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira